



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PORTARIA Nº 010/2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sra. **DAISE MARTINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido as prioridades na realização dos serviços do setor de Imprensa.

§1º. O Assessor de Imprensa deverá realizar os serviços de publicidade institucional devendo obedecer a seguinte ordem de preferência:

I – Serviços institucionais de interesse da Câmara Municipal como Órgão;

II – Atendimento de demanda do Mesa Diretora;

III – Atendimento de demanda do Presidente como representante o órgão;

III – Atendimento de membros da Mesa Diretora em serviços de publicidade de interesse individual como parlamentar;

IV – Atendimento dos demais vereadores em demandas individuais como parlamentar.

§2º. O atendimento dos serviços de publicidade deve respeitar calendário de eventos institucionais e agenda por prioridade de solicitação, obedecendo a ordem de preferência disposta no §1º.

§3º. A divulgação em canais oficiais deve observar a isonomia entre os parlamentares, devendo ser divulgado somente conteúdo informativo e impessoal.

Art. 2º. Considera como serviço de publicidade de interesse institucional:

I – Divulgação de indicações, requerimentos, projetos de lei, emendas e moções com caráter estritamente informativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

II – Publicação de pautas, resultados e deliberações das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e reuniões de Comissões;

III – Publicação e divulgação de Sessões Solenes;

IV – Publicação e divulgação de Eventos Institucionais da Câmara;

V – Publicação e divulgação de Eventos realizados e organizados e que tenha apoio institucional do Poder Legislativo;

VI – Elaboração e divulgação de notas e informações institucional, sem linguagem promocional;

VII - Divulgação de serviços legislativos, canais oficiais de atendimento e formas de participação popular;

VIII - Produção de conteúdo educativos sobre o processo legislativo, competências do parlamento e funcionamento da Câmara.

Art. 3º. Considera como serviço de publicidade individual do mandato parlamentar:

I – a divulgação de indicações, requerimentos, projetos de lei, emendas, moções e pareceres de autoria do Vereador, quando tiverem caráter estritamente informativo;

II – a divulgação da participação em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões de comissões;

III – a comunicação dos resultados das votações e das deliberações colegiadas;

IV – a prestação de informações à população sobre a destinação de emendas, indicações atendidas e ações acompanhadas, de forma objetiva e verificável;

V – a divulgação de trabalhos de fiscalização, desde que realizada de forma objetiva e informativa, vedada qualquer promoção pessoal.

§ 1º A divulgação e a publicação das atividades de cada parlamentar ficarão restritas aos perfis profissionais e aos canais individuais de cada Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

§ 2º A divulgação em canais oficiais da Câmara somente poderá ocorrer quando se tratar de publicidade institucional, vedada a divulgação de atividade parlamentar individual.

§ 3º Os trabalhos e as ações de caráter institucional, realizados com finalidade informativa e de divulgação da instituição, pela Presidência ou por membros da Mesa Diretora, poderão ser divulgados nos canais oficiais da Câmara.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah – MT, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

DAISE
MARTINS DE
SOUZA
037.135.881-7
1

Assinado de forma
digital por DAISE
MARTINS DE SOUZA
037.135.881-71
Dados: 2026.01.07
09:40:41 -04'00'

Daise Martins de Souza
Presidente